



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

PROCESSO Nº 146.115

Rio Branco - AC, 07-03-2025.

ASSUNTO: Aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição do servidor João Alves de Andrade – Matrícula 239844-1 – Apoio Administrativo I – 25 horas – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Estado (ACREPREVIDÊNCIA).

Trata-se de aposentadoria voluntária integral, por tempo de contribuição, do senhor João Alves de Andrade, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003 c/c o artigo 2º da EC nº 47/2005, artigo 2º, concedida pela Portaria nº 610, de 22/08/2012, publicada no DOE nº 10.872, de 24/08/2012.

A análise técnica (fls. 78 e 79) considerou que a presente concessão atendeu aos ditames constitucionais e legais pertinentes ao caso, enquadrando-se o beneficiário no cargo de **Apoio Administrativo, Nível I, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Estado, matrícula 239844-1, 25 horas, Referência 4** (fl. 67), mediante a percepção dos proventos devidos.

Isto posto, cabível o **registro** da espécie neste âmbito, ante o reconhecimento de sua legalidade, a teor do disposto no inciso III, do artigo 61 da Constituição Estadual.

Mario Sérgio Neri de Oliveira

procurador